

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

RESOLUÇÃO nº 051/2022

Dispõe sobre a alteração e criação de padrões de vencimentos e vantagens de todos os cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Fernando Pedroza e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO, A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art.1º - Fica alterada a Tabela I da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, constante na Resolução nº 048/2015. (Lei Municipal nº 317/2019)

Nº DE VAGAS	CARGOS COMISSIONADOS CC - 100	NÍVEIS	VENCIMENTO (R\$ 1,00)	CARGA HORÁRIA
01	Assessor Jurídico – CC - 101	CC1	2.600,10	20 horas
01	Assessor Contábil – CC - 102	CC2	2.600,10	20 horas

Art. 2º - Fica alterada a Tabela I da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, constante na Resolução nº 048/2015. (Lei Municipal nº 317/2019)

Nº DE VAGAS	CARGOS COMISSIONADOS CC -100	NÍVEIS	VENCIMENTO (R\$ 1,00)	CARGA HORÁRIA
01	Controlador – CC - 103	CC2	2.600,10	20 horas

Art. 3º - Em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº 001/1998, fica assegurada, isonomia de remuneração para cargos efetivos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou órgão equivalente, bem como entre os respectivos servidores, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza e ao local de trabalho

Art. 4º - Os vencimentos dos servidores efetivos, é composto de 14 (quatorze) padrões de vencimento básico conforme Anexo - I, tendo como vencimento inicial o salário mínimo vigente.

Art. 5º - Fica instituída a Progressão por Mérito Profissional, que é a mudança para o padrão de vencimento imediatamente subsequente, a cada 3 (três) anos de efetivo exercício, desde que o servidor apresente resultado fixado em programa de avaliação de desempenho, observado o respectivo nível de capacitação.

Art. 6º - As incorporações de vantagens sem base legal, que por ventura estejam implantadas nos vencimentos do servidor, serão revogadas, fazendo o servidor jus tão somente a remuneração instituída por esta Lei, bem como, dos adicionais por tempo de serviço que este tenha direito a perceber à razão de 5% (cinco por cento) de seu vencimento a cada 05 (cinco) anos de efetivo serviço.

Parágrafo Único - O servidor fará jus ao adicional por tempo de serviço a partir de, e somente quando, completar o aniversário de nomeação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

Art. 7º - Fica alterado o anexo II – E da Tabela V da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Fernando Pedroza.

Art. 8º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência José Cassimiro de Azevedo, em 03 de fevereiro de 2022.

Kleverlan Felix da Rocha
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

ANEXO – I

Tabela de Padrão de Vencimentos Para janeiro de 2022

Piso: R\$ 1.212,00 - 3,00%

PADRÃO DE VENCIMENTO	VALOR
P01	R\$ 1.212,00
P02	R\$ 1.248,36
P03	R\$ 1.285,81
P04	R\$ 1.324,39
P05	R\$ 1.364,12
P06	R\$ 1.405,04
P07	R\$ 1.447,19
P08	R\$ 1.490,61
P09	R\$ 1.535,33
P10	R\$ 1.581,39
P11	R\$ 1.628,83
P12	R\$ 1.677,69
P13	R\$ 1.728,02
P14	R\$ 1.779,86



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
 PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

ANEXO - II - E

TABELA - V

**TABELA DE REFERÊNCIAS DE NÍVEIS E VALORES CORRESPONDENTE
 DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DE TODAS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

CÓDIGO DO GRUPO	CARGOS COMISSIONADOS	NÍVEIS	VENCIMENTOS (R\$ 1,00)
CC-100	104-Coordenador da Tesouraria	CC3	2.175,00
	105- Coordenador da Contabilidade	CC4	1.300,00
	106- Coordenador Administrativo	CC4	1.300,00
	107 - Chefe de Gabinete	CC4	1.500,00
CÓDIGO DO GRUPO	ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO	NÍVEIS	SALÁRIO BÁSICO INICIAL (R\$ 1,00) Anexo I - P05 – Tempo de Serviço
AAA-200	201- Agente Administrativo 3,00% A cada 03 anos	AAA-201-A	1.502,98 - 00 a 03 anos
		AAA-201-B	1.548,07 - 04 a 06 anos
		AAA-201-C	1.594,52 - 07 a 09 anos
		AAA-201-D	1.642,35 - 10 a 12 anos
		AAA-201-E	1.691,62 - 13 a 15 anos
		AAA-201-F	1.742,37 - 16 a 18 anos
		AAA-201-G	1.794,64 - 19 a 21 anos
		AAA-201-H	1.848,48 - 22 a 24 anos
		AAA-201-I	1.903,93 - 25 a 27 anos
		AAA-201-J	1.961,05 - 28 a 30 anos
	202- Digitador de Computador 3,00% A cada 03 anos	AAA-202-A	1.502,98 - 00 a 03 anos
		AAA-202-B	1.548,07 - 04 a 06 anos
		AAA-202-C	1.594,52 - 07 a 09 anos
		AAA-202-D	1.642,35 - 10 a 12 anos
		AAA-202-E	1.691,62 - 13 a 15 anos
		AAA-202-F	1.742,37 - 16 a 18 anos
		AAA-202-G	1.794,64 - 19 a 21 anos
		AAA-202-H	1.848,48 - 22 a 24 anos
		AAA-202-I	1.903,93 - 25 a 27 anos
		AAA-202-J	1.961,05 - 28 a 30 anos
CÓDIGO DO GRUPO	ATIVIDADES AUXILIARES COMPLEMENTARES	NÍVEIS	SALÁRIO BÁSICO INICIAL (R\$ 1,00) Anexo I - P01 – Tempo de Serviço
AAC-300	301- Auxiliar de Serviços Gerais 3,00% A cada 03 anos	AAC-301-A	1.212,00 - 00 a 03 anos
		AAC-301-B	1.248,36 - 04 a 06 anos
		AAC-301-C	1.285,81 - 07 a 09 anos
		AAC-301-D	1.324,39 - 10 a 12 anos
		AAC-301-E	1.364,12 - 13 a 15 anos
		AAC-301-F	1.405,04 - 16 a 18 anos
		AAC-301-G	1.447,19 - 19 a 21 anos
		AAC-301-H	1.490,61 - 22 a 24 anos
		AAC-301-I	1.535,33 - 25 a 27 anos
		AAC-301-J	1.581,39 - 28 a 30 anos